Novas Regras para o Licenciamento Sanitário

Novas Regras para Licenciamento Sanitário - Resolução SES MG 7426/2021		
Risco Sanitário	Estabelecimento (Alguns Ex.)	Regra
A (Baixo Risco I)	Distribuidores de bebidas, Comércio atacadista*, Hotéis, Ensino Médio, Fisioterapia, etc.	-Pode Funcionar sem Alvará Sanitário; -Deve cumprir legislação sanitária; -Deve receber e cumprir instruções dos fiscais sanitários; - Sujeito a denúncia, interdição e apreensão caso gere Risco a Saúde Pública.
B (Baixo Risco II)	Padarias, Bares, Supermercados, Comércio atacadista*, Açougues, Peixarias, Ensino Fundamental, etc.	 Necessita do alvará sanitário para funcionamento (Liberação Simplificada e Online**); Deve cumprir legislação sanitária; Deve receber e cumprir instruções dos fiscais sanitários; Sujeito a denúncia, interdição e apreensão caso gere Risco a Saúde Pública.
C (Alto Risco)	Unidades de Saúde, Hospitais, Dentistas, ILPIs, UTI.	 Não teve mudança, necessita do Alvará Sanitário para abertura; Deve cumprir legislação sanitária; Deve receber e cumprir instruções dos fiscais sanitários; Sujeito a denúncia, interdição e apreensão caso gere Risco a Saúde Pública.

^{*}Alguns estabelecimentos necessitam de mais informações das atividades, se houver procedimentos de manipulação com alto risco de contaminação e/ou procedimentos invasivos devem ser classificados como outro Grau de Risco.

^{**} Todo o processo de abertura da empresa pode ser feito em apenas um site (JUCEMG), o proprietário/contador pode emitir alvará de bombeiros, sanitário e de funcionamento de forma online e rápida.

De acordo com a **Resolução SES MG 7426/2021**, os estabelecimentos comerciais devem ser classificados conforme seu risco sanitário envolvido. Esta classificação compreende três tipos, **A (Baixo Risco I)**, **B (Baixo Risco II)** e **C (Alto Risco)**.

Conforme a atividade desenvolvida no estabelecimento a empresa se enquadra em umas das classificações e fica sujeita ou não a necessidade do alvará sanitário para funcionamento . Tal determinação NÃO EXTINGUE A NECESSIDADE DO COMERCIANTE/EMPREEENDEDOR DE CUMPRIR AS LEIS SANITARIOS VIGENTES, APENAS PERMITE O FUNCIONAMENTO INICIAL SEM O ALVARÁ SANITARIO.

Para mais informações ligar no setor de Vigilância Sanitária Municipal (3353-1458).